

**LEI MUNICIPAL Nº 1572/2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

Art.2º - O valor do Convênio é de R\$ 18.649,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido, e de R\$ 8.649,00 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais) de contrapartida deste Município, equivalentes a no mínimo (10% ou 20%) do valor do convênio, conforme exige a Lei 12.135, artigo 7º, parágrafo 2º.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 10 de novembro de 2005.

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração